



PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS  
PRO-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO E PESQUISA  
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU  
ESCOLA DE CIÊNCIAS SOCIAIS E DA SAÚDE  
MESTRADO EM ATENÇÃO À SAÚDE

**RESOLUÇÃO Nº 002/2018/PROPE/ECISS/MAS**

**Estabelece normas para a Defesa da  
Dissertação do Programa de Pós-Graduação em  
Atenção à Saúde da PUC Goiás – PPGAS/PUC  
Goiás.**

O Colegiado do Mestrado em Atenção à Saúde, reunido em sessão plenária realizada em 03 de setembro de 2018, com base no Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Atenção à Saúde da PUC Goiás – PPGAS/PUC Goiás, artigos 79º ao 85º

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - A Defesa da Dissertação destinar-se-á à avaliação do conteúdo apresentado pelo candidato, de forma escrita e oral, tendo em vista contribuir na consolidação do trabalho quanto ao mérito científico e contribuição para a ciência.

**Art. 2º** - A solicitação de defesa deve ser realizada por meio de requerimento formal, encaminhada pelo orientador à coordenação do Programa, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, antes da data prevista. A solicitação deve indicar os nomes dos membros da banca examinadora e seus suplentes, data, horário pretendido, assinada pelo orientando e orientador.

**§.1º** - A indicação da banca deverá ser feita por meio de lista composta por cinco docentes, todos com título de doutor, sendo um deles obrigatoriamente o orientador, que irá presidir a sessão. Pelo menos 1 (um) dos membros da banca examinadora deverá pertencer a uma instituição de ensino e pesquisa não vinculado à PUC Goiás. Deverão ser indicados também 2 (dois) membros suplentes para a composição da banca examinadora, sendo um deles não vinculado à PUC Goiás.

**§ 2º** - Qualquer um dos membros da banca pode participar por videoconferência.

**§ 3º** - Nos casos em que houver a atuação de um coorientador, sua participação na Sessão de Defesa Pública da Dissertação não deve ser levada em conta para o contingente exigido de três membros efetivos.

**§ 4º** - A banca de Defesa Pública da Dissertação deverá ser aprovada em reunião de Colegiado do PPGAS/PUC Goiás e encaminhada à PROPE/PUC Goiás, para emissão do Ato Próprio Normativo.

**§.5º** - Após a emissão do Ato Próprio Normativo, a Coordenação emitirá o convite oficial à Banca Examinadora, o qual deverá ser entregue, juntamente com os respectivos exemplares da Dissertação. Os exemplares serão entregues aos integrantes da Banca, pelo respectivo estudante ou orientador, com antecedência de no mínimo 10 dias. Deverão ser entregues cinco cópias impressas, e em caso de coorientador, seis cópias.

**Art. 3º** - A defesa será realizada em sessão pública, mediante a comunicação oral do candidato, em um tempo não superior a trinta minutos. Cada um dos membros da Banca terá vinte minutos, prorrogáveis a critério do presidente, para arguir o candidato, que disporá do mesmo tempo para responder ao examinador. O tempo total da defesa não deverá ultrapassar 04 (quatro) horas.

**§ 1º** - Para os efeitos deste artigo, os membros da banca atribuirão ao candidato uma das seguintes menções: aprovado; aprovado mediante reformulação da dissertação (até 180 dias para entrega da versão final); ou reprovado.

**§ 2º** - Após a defesa o pós-graduando aprovado terá sessenta dias, para entregar na Secretaria do PPGAS/PUC Goiás a Dissertação revisada com a anuência do orientador, bem como, o comprovante de envio de um manuscrito para uma revista Qualis B2 ou superior na área de Enfermagem.

**§.3º** - Após o julgamento da Dissertação pela banca examinadora será lavrada uma ata assinada pelos membros da banca. Em caso de videoconferência a ata será assinada pelos membros presentes, escaneada e enviada para a assinatura do membro a distância. Essa ata será chancelada pelo Coordenador(a) e Secretário(a) do Programa. As alterações sugeridas pelos membros da banca examinadora devem ser registradas em ata.

**§.4º** - A ata de defesa da Dissertação será lavrada em duas vias, após as devidas assinaturas uma será entregue ao candidato e certificará o grau de Mestre em Atenção à Saúde.

**Art. 4º** - Os casos omissos na presente Resolução deverão ser deliberados pela Coordenação e incluídos na pauta da primeira reunião subsequente do Colegiado do Curso para apreciação.

**Art. 5º** - Essas normas entram em vigor a partir da data de sua aprovação.

Goiânia, 03 de setembro de 2018.

  
**Prof.ª. Dra. Adenícia Custódia Silva e Souza**  
Coordenadora do Curso *Stricto Sensu* Mestrado em Atenção à Saúde  
Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa  
PONTIFÍCIA UNIVERSIDADE CATÓLICA DE GOIÁS